



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO N.º 3.186, DE 28 DE JUNHO DE 2004

Institui Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão ordinária realizada no dia 9 de junho de 2004, e em conformidade com os autos do Processo n.º 023522/2003-UFPA, procedentes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º As diretrizes curriculares especificadas nesta Resolução constituem-se de um conjunto de princípios, fundamentos metodológicos e procedimentos acadêmicos que deverão nortear a organização curricular dos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará, observado o disposto na legislação federal pertinente.

Art. 2º A organização curricular dos cursos de graduação integra o Projeto Pedagógico respectivo e deverá ser orientada para a formação de profissionais autônomos e capazes de:

I - demonstrar sólida formação teórica e competência técnica e político-social;

II - desenvolver e utilizar tecnologias inovadoras voltadas para a construção de novos saberes;

III - compreender a sua realidade histórica e intervir de forma criativa para o desenvolvimento do seu meio;

IV - propor e desenvolver trabalho coletivo e cooperativo;

V - agir com respeito à liberdade, à ética e à democracia.

Art. 3º Dever-se-á observar, na organização curricular dos cursos de graduação, os seguintes princípios:

I - integração da pesquisa e da extensão às atividades de ensino;

II - articulação permanente de conhecimentos e saberes teóricos, com a aplicação em situações reais ou simuladas;

III - adoção de múltiplas linguagens que permitam ao aluno a identificação e a compreensão do seu papel profissional e social ;

IV - liberdade acadêmica e gestão curricular democrática e flexível, possibilitando a participação do aluno em múltiplas dimensões da vida universitária.

Art. 4º Os cursos de graduação da UFPA deverão pautar-se em princípios metodológicos que, admitindo a pluralidade de estratégias, assumam a pesquisa e a relação teoria-prática como elementos indissociáveis no processo ensino-aprendizagem como relação triádica entre professor-aluno-conhecimento.

Art. 5º Os cursos de graduação da UFPA devem adotar a avaliação como um elemento constitutivo e orientador do processo de ensino-aprendizagem, viabilizando-se a diversificação de estratégias e dos instrumentos avaliativos .

Art. 6º Os currículos dos cursos de graduação devem expressar-se de forma integrada e poderão compor-se de eixos temáticos ou núcleos.

§ 1º Os eixos temáticos ou núcleos devem organizar-se a partir de temas, idéias, conceitos, relações conceituais, problemas e outros que proporcionem a articulação e a integração de diferentes atividades curriculares, vinculadas aos campos do conhecimento e às exigências sociais e profissionais de cada curso.

§ 2º Integram os eixos temáticos ou núcleos, os conteúdos curriculares essenciais ao desenvolvimento das habilidades e competências previstas no perfil profissional.

§ 3º As diferentes atividades curriculares ou disciplinas integrantes dos eixos temáticos poderão constituir módulos agregando conteúdos diversos em unidades coerentes, mantida a articulação entre todas.

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso de Graduação ou a unidade acadêmica equivalente as atribuições pertinentes à revisão e à elaboração do respectivo projeto pedagógico, observada a legislação em vigor e as diretrizes previstas nesta Resolução

Art. 8º São também atribuições do Colegiado do Curso de Graduação a gestão e a avaliação contínua do desenvolvimento do Projeto Pedagógico.

Art. 9º As Práticas e Estágios, componentes da organização curricular, deverão proporcionar a integração dos conhecimentos teóricos e práticos na forma do art. 5º desta Resolução e terão regulamentação própria.

Art. 10 Os Colegiados dos Cursos de Graduação devem apresentar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica os seus respectivos projetos pedagógicos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de junho de 2004

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
R e i t o r
Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa